



**RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS / ESCLARECIMENTOS – LOTE 3  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PLANEJAMENTO Nº 148/2018**

**Objeto:** Registro de Preços para contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

**QUESTIONAMENTOS** – Recebidos em 18 de junho de 2018

**Questionamento 1.** Qual a empresa atual fornecedora para este objeto, a taxa de administração aplicada por ela sobre o contrato e quais os descontos aplicados sobre cada um dos itens que compõe este objeto atualmente?

**RESPOSTA:**

“(…) o extrato da ata de registro de preços nº 120/2013 foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 10/07/2013: Diário do Executivo, página 75, podendo ser acessado pelo link: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/97297>.

Ainda, informamos que está disponível no Portal de Compras as informações referentes à última licitação:

Portal de Compras ([www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br))

Pregão → Consulta a Pregões

- Tipo: **Pregão para Registro de Preços**
- Número do planejamento de registro de preços: **239**
- Ano do planejamento de registro de preços: **2012**

”

**Questionamento 2.** No que se refere ao item 2.3.3.1. “No primeiro dia útil subsequente à quinzena em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos serviços realizados e aprovados no período e os respectivos valores apurados, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

· Chave de identificação da manutenção:

Favor esclarecer o que seria “Chave de Identificação de Manutenção”, pedimos a gentileza de exemplificar, pois entendemos que isto seria o número da Ordem de Serviço. Estamos corretos?

**RESPOSTA:**

A “chave de identificação da manutenção” é um código/número, gerado via sistema, que vincula todos os itens e serviços dos orçamentos e cotações realizados em um mesmo evento de manutenção. Em outras palavras, no



sistema e seus relatórios, essa “chave de identificação da manutenção” deve ser a mesma para todos os registros que façam parte da manutenção realizada.

Ex.: Um veículo foi registrado para fazer uma manutenção e houve participação de outros estabelecimentos para o fornecimento de peças. Todos os serviços e peças fornecidas a esta manutenção devem ficar registrados, no sistema, sob a mesma “chave de identificação da manutenção”, possibilitando ao gestor de frota (Contratante) identificar todos os registros referentes àquela manutenção ocorrida.

Observação: Independentemente do número de ordens de serviços necessárias à execução manutenção, todas deverão estar atreladas à mesma “chave de identificação da manutenção”.

**Questionamento 3.** No tocante ao item “9.9.1.1. Ainda, a equipe especializada deve contatar o gestor da frota, observando o disposto no item 9.4.1.3, e direcionar o veículo ao estabelecimento passível de realizar a revisão para emissão do orçamento.” Entendemos que o gestor de frota irá demandar o direcionamento, gerando um chamado de preventiva a equipe especializada, sendo está que deverá acionar o órgão para agendamento? Nosso entendimento está correto? Caso não, favor exemplificar.

**RESPOSTA:**

Após o alerta para a manutenção preventiva, feito pelo sistema e/ou Equipe Especializada, caberá ao gestor optar, ou não, pelo direcionamento do veículo para a manutenção.

O que foi solicitado no edital é que sejam criados planos de manutenção preventiva (com base em km rodada e/ou prazo) e que, quando algum veículo atingir o critério estipulado (km rodada e/ou prazo), o sistema deve, **automaticamente**, informar ao gestor (via sistema de gestão, e-mail, SMS e/ou contato telefônico) que o veículo está com status de necessidade de manutenção preventiva. Após a notificação, caberá ao gestor o encaminhamento ou não do veículo para manutenção, que deverá ser tratada como uma manutenção preventiva.

Ex.: O gestor responsável pelo veículo ABC-1234 solicitou que fosse criado um plano de manutenção preventiva para que o sistema o alerte, a cada 10.000km ou a cada 6 meses, sobre a necessidade de manutenção.

Quando o veículo atingir 10.000km ou quando se passarem 6 meses, o sistema deverá enviar ao gestor um alerta, via sistema de gestão, e-mail, SMS ou deve ser realizado contato telefônico para informá-lo. Após isso, o gestor poderá, ou não, direcionar o veículo para o estabelecimento indicado pela Equipe Especializada.



**Questionamento 4.** Em relação ao item “9.9.5. A indicação da oficina ou estabelecimento da rede credenciada, para realização de manutenção, deverá observar o prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da solicitação do órgão/entidade, exceto quando não houver estabelecimento em condições de efetuar o reparo no município onde o veículo se encontrar, ou quando o veículo estiver em estradas e sem condições de se locomover ou ainda quando o veículo estiver envolvido em acidente e aguardando laudo pericial e/ou a realização de Boletim de Ocorrência”. Entendemos que o prazo de três horas dependendo da situação, poderá ser flexibilizado, desde que estando a Contratante de acordo. Estamos corretos?

**RESPOSTA:**

Justificativas para o não atendimento aos prazos estabelecidos, decorrente de situações não previstas no edital, poderão ser enviadas ao contratante que poderá, ou não, aceitar.

**Questionamento 5.** No que se refere ao item “4 Pré-Faturamento 4.1 O sistema de gestão deverá possuir funcionalidade que permita ao gestor realizar um “pré-faturamento” da manutenção, ou seja, antes de o sistema gerar o faturamento, deverá haver uma aprovação pelo gestor de frota dos valores aprovados de peças/materiais e serviços. Isso permitirá, também, a conferência das notas fiscais emitidas e informações tributárias com as informações constantes no sistema de gestão. Gostaríamos de entender melhor este item 4.1, inclusive se possível que na resposta, fosse exemplificado como isto é feito hoje pela atual fornecedora, visto que até a validação do gestor da frota poderia ocorrer de veículos estarem parados aguardando esta aprovação de pré-faturamento pelo gestor, prejudicando assim o próprio GOV/MG. Favor deixar mais claro para todos os licitantes este item e seu funcionamento?

**RESPOSTA:**

A funcionalidade de “pré-faturamento” é para atender apenas a questões referentes ao pagamento, não interferindo no fluxo da manutenção e na liberação dos veículos pelos estabelecimentos. A aprovação na funcionalidade de “pré-faturamento” ocorrerá após a finalização da manutenção, emissão das notas fiscais pelos estabelecimentos e retirada do veículo pelo condutor responsável. Somente após isso o gestor de frota realizará a aprovação do pré-faturamento, verificando se as informações constantes nas notas fiscais estão de acordo com as informações e valores aprovados por ele no sistema de gestão, além das questões tributárias.

Ex.: O veículo ABC-1234 foi registrado para realizar uma manutenção.

Após o término da manutenção, o condutor responsável irá retirar o veículo do estabelecimento, levando consigo as respectivas notas fiscais dos serviços e peças, caso haja.

Posteriormente (manutenção já finalizada e veículo liberado), o gestor de frota, em posse nas notas fiscais, acessará a funcionalidade de “pré-faturamento”



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**

para verificar se as informações constantes nas notas fiscais estão de acordo com os itens, quantidades e valores, registradas no sistema de gestão, previamente aprovados pelo gestor, além de conferir as informações e regras tributárias.

Estando tudo conforme esperado, o pré-faturamento será aprovado e o faturamento poderá ocorrer. Caso contrário, as correções deverão ser realizadas pelos responsáveis e submetidas, novamente, para aprovação do gestor.

Verifica-se que o “pré-faturamento” não tem impacto na execução da manutenção e na liberação do veículo.